

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.270 /

“NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO À REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.106, QUE ‘AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL DE QUALIDADE E RESULTADO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

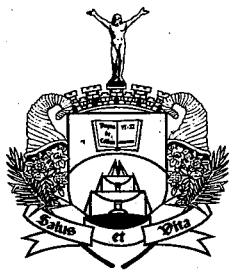
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada comissão para a realização de estudos visando à regulamentação de dispositivos da Lei nº 9.106, que “Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro variável de qualidade e resultado do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica aos servidores que especifica e dá outras providências”, composta pelos seguintes membros:

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - a) Elaine Cristina de Souza;
 - b) Camila Ferreira Bacelar;
- II- Representante da Procuradoria Geral do Município:**
 - a) Weruska Fernanda Mello Bócoli;
- III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:**
 - a) Monica Aparecida Andrelino Canto Ribeiro;
 - b) Matheus Henrique dos Santos.

Parágrafo único. Fica a comissão autorizada a consultar os servidores de cada uma das categorias aptas ao recebimento do incentivo financeiro para a definição dos parâmetros e metas específicas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.270 - fl. 2 /

Art. 2º. A comissão deverá elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as minutas para regulamentação:

- I - da avaliação de desempenho individual e institucional para recebimento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/CEO municipal às equipes de saúde da família e do Centro de Especialidades Odontológicas;
- II - dos critérios de escolha do membro a ser indicado pela maioria dos servidores municipais vinculados à Estratégia Saúde da Família para compor a comissão para acompanhamento da avaliação do desempenho individual e institucional.

Parágrafo único. Os estudos da comissão deverão se orientar por critérios objetivos, sempre preservados o contraditório e a compatibilização à legislação trabalhista.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JULHO DE 2016.

ELOISIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

FÁTIMA LIVORATO

Secretária Municipal de Saúde